

FLS. N.º 01
RGL. 1500
PROTÓCOLO LEGISLATIVO

Publique-se - Inclua-se em pauta por CINCO sessões
28 1 MARÇO 2000
Vanderlei Macris - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 153, DE 2000

CRIA PROGRAMA DE CUIDADOS PRÉVIOS DURANTE A PRÉ-MENOPAUSA, NOS HOSPITAIS, POSTOS E CENTROS DE SAÚDE PÚBLICOS PERTENCENTES AO ESTADO DE SÃO PAULO"

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º- Fica criado o "Programa de Cuidados Prévios Durante a Pré - Menopausa", nos hospitais, postos e centros de saúde públicos pertencentes ao Estado de São Paulo.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º- O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120(cento e vinte) dias contados a partir da data da sua publicação.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. 1500 de 29,03,00
Autuado com 02 folhas
Ass. [assinatura]

Recentes matérias publicadas na imprensa informam que a melhor maneira de reduzir os sintomas da

ENTRADA Nº 059884
27 MAR 17 43 00

menopausa é cuidando-se adequadamente durante a chamada pré-menopausa. Este período inicia-se ao redor dos 20 anos de idade, ao final da adolescência na mulher, quando começa ocorrer a redução do estrógeno, um dos hormônios femininos. A pré-menopausa estende-se dos 20 anos, como já mencionamos, e vai até a última menstruação da mulher, iniciando-se, a partir daí, o climatério feminino.

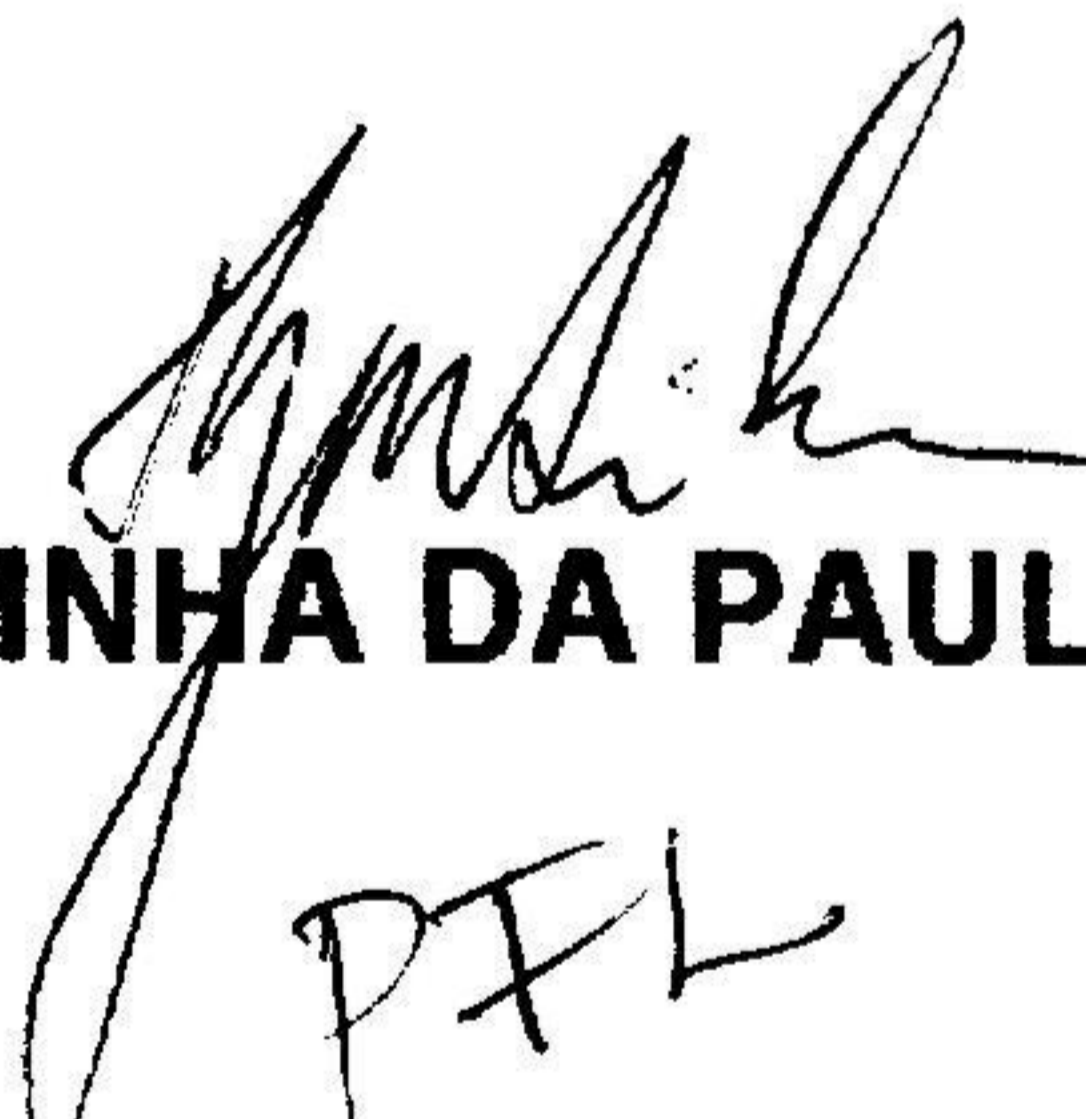
No período pré- menopausa, no geral, a mulher tende a ganhar peso, ficando muito difícil perder este sobrepeso quando, então, chega ao climatério e, posteriormente, à menopausa.

O excesso de peso, como é sabido, provocará muitas doenças na mulher, em especial as cardíacas.

Dessa maneira, convém às mesmas, com um programa de cuidados prévios, evitarem entrar na menopausa com peso excessivo. Tal programa permitirá, além da redução de peso, outros cuidados fundamentais, resultando portanto, numa vida mais saudável e feliz às mulheres paulistas.

Assim, diante do exposto, contamos, então, com o apoio de nossos nobres pares para a aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões, em / / ,


a) **TEREZINHA DA PAULINA**
PFL

Serviço de Suporte e Cartorária
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC 2131/00
Confarante

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 29.03.2000

TP/AF/af

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 39ª a 43ª Sessões Ordinárias (de 30/03 a 05/04/00), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 05/04/00.

lla